

LEI Nº. 2.533/2016

"Acrescenta artigo 2º-A à Lei 2.528/2015 - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 2.528, de 28 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 2º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte bem imóvel situado no Bairro Industrial José Alves Nogueira, integrante do patrimônio do Município:

I - lote situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, no bairro Industrial José Alves Nogueira, oriundo da matrícula 10205, livro 2-AR, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de março de 2016.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal